



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00267.000058/2023-27

**TERMO
ADITIVO Nº 01
AO TERMO DE
CESSÃO DE
USO DE BENS
PATRIMONIAIS,
QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA
PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA,
E O ESPAÇO
CULTURAL
CASA DAS
ONZE JANELAS.**

**Termo de
Cessão de Uso
nº 1/2023**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 287.831.231-72, de acordo com a competência prevista na Portaria

SA/SE/CC/PR nº 162, de 01/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e do outro lado, o **ESPAÇO CULTURAL CASA DAS ONZE JANELAS**, CNPJ nº 05.252.176/0001-54, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pela Diretora do **Espaço Cultural Casa das Onze Janelas**, Senhora **ALBACELHE NASCIMENTO BRAGA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, CPF nº 931.209.152-20, nomeada pela Portaria nº 1.226/2023 - CCG, de 31/03/2023, publicada no Diário Oficial de 03/04/2023, celebram entre si, os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00267.000058/2023-27, sujeitando-se as partes às disposições, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única - O prazo de vigência fica prorrogado até **30 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos - Substituto
Presidência da República

ALBACELHE NASCIMENTO BRAGA

Diretora do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a) substituto(a)**, em 12/06/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBACELHE NASCIMENTO BRAGA, Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4325818** e o código CRC **582E60D3** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

